



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 19.783/17.**

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o (a) Agente de Fiscalização Financeira da UR-14, nos autos do TC 19742/989/16-3 - APARTADO (Entidade Beneficiária: Grêmio Recreativo, Cultural e Escola de Samba Unidos da Vila Nunes), constatou, entre outros itens, as seguintes inconsistências na demonstração documental dos repasses e dos gastos efetuados pela entidade beneficiária:

- Realização de despesas com vários artigos de confecção e cujos quantitativos não foram esclarecidos ou mesmo indicado o número de integrantes da escola que justificasse a quantidade adquirida:

- C.R.Guimarães & Cia Ltda - ME - NF 9370, de 21/02/2014 - 20 chapéus – R\$ 80,00;

- S. dos Santos Lima e Cia Ltda ME – NF 075, de 21/02/2014 - 83 camisetas bateria - R\$ 1.490,00;

- Edneia Henrique – ME – NF nº 001, de 26/02/2014 – 50 óculos de sol pequeno – R\$ 165,00; 8 chapéus – R\$ 80,00; 20 chapéus de cangaceiro – R\$ 70,00;

- Delcie Constantino Diniz – Costureira – NF nº 86, de 28/02/2014 – 1 vestido destaque R\$ 300,00; 6 comissão de frente – R\$ 300,00; 25 conjuntos de calça e blusa – R\$ 500,00; 20 fantasias borboleta – R\$ 500,00; 20 capas – R\$ 200,00; 20 fantasias de palhaço – R\$ 400,00; 50 blusas (baianas) – R\$ 250,00; 25 conjuntos blusa e calça – R\$ 250,00; 5 blusas (índia) – R\$ 50,00; 25 boinas – R\$ 250,00; 40 fantasias de Lampião e Maria Bonita – R\$ 800,00; 7 fantasias de borboleta – R\$ 70,00; (“Prestação de Contas” – fls. 33/36).

- Realização de despesas descritas de maneira genérica e sem especificação de quantidade e preço unitário:

*W.F.J.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

~~M. Riberio Venâncio – NF 000037, de 26/02/2014 – Prestação de serviços de elétrica – R\$ 250,00; (“Prestação de Contas” – fl. 37).~~

A análise dos documentos que comprovam as despesas teve por referência a data em que ocorreu o Carnaval, ou seja, os festejos carnavalescos (de 01 a 04/03/2014), e nesse aspecto verificamos as seguintes inconsistências:

Credor: Pozzatti & Araujo Ltda – NF nº: 1243, de 01/03/2014 – valor: R\$ 171,00;

Credor: Helenice Francisco ME – NF nº: 2348, de 01/03/2014 – valor: R\$ 191,12.  
 (“Prestação de Contas” – fls. 40/41).

Diante das situações retro descritas, concluímos que a entidade não apresentou as comprovações na forma regulada pelas normas estabelecidas nas Instruções Consolidadas nº: 02/2008 c/c a Resolução nº 06/2014, restando prejudicada a confirmação da regularidade dos gastos; outrossim a ausência de demonstrativos financeiros impossibilitou a confirmação dos recursos repassados.

Resolve instaurar Processo Administrativo, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar eventual responsabilidade com relação aos repasses efetuados à **Sociedade Cultural Escola de Samba Unidos Vila Nunes** no Exercício de 2014, permitindo-se o responsável pelo repasse e à empresa/entidade exercer o contraditório e ampla possibilidade de defesa.

**Art. 2º.** A apuração ficará a cargo da Comissão Processo Permanente, constituída pelo Decreto nº 7.060/2.017.

**Art. 3º.** A Comissão, ao proceder a apuração do fato, deverá sugerir as conseqüências legais, inclusive, se o caso, verificar a possibilidade de aplicação das penalidades aos responsáveis pelos repasse e beneficiário.

*WJ*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de março de 2.017.

**FÁBIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.